



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00015/2023

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

RUA VICE PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, 02 - CENTRO - EMAS - PB.

CEP: 58763-000 - E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.944.084/0001-23, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 15:00 horas do dia 17 de Março de 2023** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00015/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição De Pneus, Câmaras E Protetores Novos Para Veículos E Máquinas Da Frota Do Município De Emas-Pb**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as **15:00 horas do dia 17 de Março de 2023**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br

Amanda Nunes Albino
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013/2023
PARTE DO PRECATORIAL Nº 00013/2023
TIPO MENOR PREÇO

Cidade Realador de Coturu
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
PRAÇA VILA PROSPERIDADE JOÃO KENEDY OLIVEIRA BATISTA, 02 - CENTRO - EMAS - PB
CEP: 58201-208 - E-mail: licitacoes@pms.emas.pb.gov.br

O Realizador de Coturu, com sede em Coturu, inscrita no CNPJ nº 08.944.084/0001-33, doravante denominada simplesmente "ME", torna público para conhecimento de demais potenciais interessados que fará realizar, através do presente Edital, sessão pública para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de 2023 no âmbito do município de Coturu, inscrita no CNPJ nº 00013/2023. Para mais detalhes, o interessado deverá consultar o Edital de Licitação nº 00013/2023, disponível em www.pms.emas.pb.gov.br, a partir de 17 de julho de 2023 e atualizadamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 157, de 14 de dezembro de 2006, e legislação pertinente, considerando as alterações constantes nas respectivas normas, contornos e efeitos e procedimentos a seguir detalhados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos de 2023 no âmbito do município de Emas - PB.

1.2. As especificações do objeto em licitação, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I de se licitar.

1.3. A contratação será descrita nos termos deste instrumento convocatório, observando-se as informações complementares que se encontram quando for o caso, justificadas. É da responsabilidade do licitante a pesquisa de mercado para avaliar a necessidade de aquisição de bens e serviços, bem como a necessidade de realização de testes de amostragem, visando à administração dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as cláusulas e normas detalhadas nas especificações de contratação apresentadas.

1.4. Salienta-se que na licitação contratada, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 4º e 4º, da Lei Complementar nº 123/2013, por estarem excluídos, exceto em situações excepcionais previstas na Lei nº 12.333/2011, do Art. 48, do mesmo diploma legal. Para mais detalhes, consulte o Edital de Licitação nº 00013/2023, disponível em www.pms.emas.pb.gov.br, a partir de 17 de julho de 2023 e atualizadamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 157, de 14 de dezembro de 2006, e legislação pertinente, considerando as alterações constantes nas respectivas normas, contornos e efeitos e procedimentos a seguir detalhados.

2. DO LOCAL E DATA DA IMPRIMACÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo o documento relativo à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Prefeitura até as 15:00 horas do dia 17 de março de 2023, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e hora, será realizada a sessão pública para abertura dos respectivos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre este Edital, serão prestados nos horários normais de expediente, das 08:00 às 15:00 horas. E-mail: licitacoes@pms.emas.pb.gov.br.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Pelo e-mail: licitacao@emas.pb.gov.br

2.5.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro – Emas - PB; e

2.5.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira – Amanda Nunes Albino. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 Dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência I, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos Próprios do Município de Emas: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: 04 122 2001 2004; 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 365 1002 2007, 12 361 1002 2011, 12 361 2001 2012; 02.050 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 243 1001 2026, 08 244 2001 2027, 08 243 2001 2028; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: 20 122 2001 2034; 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 15 122 2001 2039; 02.080 SECRETARIA DE SAÚDE: 10 301 2001 2041; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 302 1004 1023, 10 302 1004 2045, 10 301 1004 2046; 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 244 1001 1025, 08 244 1001 2050, 08 244 1001 2051; 02.120 SECRETARIA DE ESPORTES: 27 812 2001 2062; 02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 122 2001 2066 - 3390.30 99 Material de Consumo.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente

Amanda Nunes Albino
Pregoeira Oficial

2.1. Qualquer pessoa - cidadão ou estrangeiro - poderá solicitar voluntariamente, providências ou informações em decorrência de seu interesse, no âmbito do Poder Judiciário, em qualquer fase do processo, antes da data fixada para recolhimento das propostas.

2.2. O Poder Judiciário aceitará as propostas para elaboração de estudos, projetos e serviços, desde que estejam em conformidade com as normas estabelecidas no Edital, constantes da data em que for devidamente recebido o pedido.

2.3. A respectiva petição poderá ser apresentada de qualquer forma.

2.4. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas.

2.5. Protocolizanda a original, nos termos de exigências bem como indicadas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vitor Freixo, nº 100 - Centro - Fátima - PE - CEP: 55.000-000 - com Aviso de Recurso nº 115 - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de trabalho - Amada, antes das 14h30min, sendo rigorosamente observadas as exigências deste Edital, a partir das 14h30min.

ANEXOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 2.1. Anexo I - Termo de Referência - Edital nº 10.230/2005
- 2.2. Anexo II - Modelo de Proposta - Edital nº 10.230/2005
- 2.3. Anexo III - Modelo de Contrato - Edital nº 10.230/2005
- 2.4. Anexo IV - Minuta do Edital - Edital nº 10.230/2005
- 2.5. Anexo V - Minuta do Edital - Edital nº 10.230/2005
- 2.6. Anexo VI - Minuta do Edital - Edital nº 10.230/2005
- 2.7. Anexo VII - Minuta do Edital - Edital nº 10.230/2005
- 2.8. Anexo VIII - Minuta do Edital - Edital nº 10.230/2005
- 2.9. Anexo IX - Minuta do Edital - Edital nº 10.230/2005
- 2.10. Anexo X - Minuta do Edital - Edital nº 10.230/2005

18. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.230, de 14 de julho de 2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 122, de 14 de dezembro de 2006, a legislação pertinente, bem como as demais disposições em vigor, aplicadas às partes interessadas, bem como as demais disposições em vigor, aplicadas às partes interessadas, bem como as demais disposições em vigor, aplicadas às partes interessadas.

2.8. DO PRAZO E DOTAÇÃO

2.1. O prazo mínimo para a execução do objeto da licitação, contado a partir da assinatura do contrato, será de 180 dias, e que se refere ao prazo de entrega dos serviços, bem como as demais disposições em vigor, aplicadas às partes interessadas, bem como as demais disposições em vigor, aplicadas às partes interessadas.

2.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Edital de licitação, bem como as demais disposições em vigor, aplicadas às partes interessadas, bem como as demais disposições em vigor, aplicadas às partes interessadas.

2.3. O prazo de validade do correspondente contrato será determinado, até o final do exercício financeiro de 2005, considerando a data de sua assinatura.

2.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão de responsabilidade do Poder Judiciário, bem como as demais disposições em vigor, aplicadas às partes interessadas, bem como as demais disposições em vigor, aplicadas às partes interessadas.

18. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados que desejarem participar desta licitação deverão apresentar, em envelope fechado e identificado, respectivamente, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, de acordo com as especificações constantes do Edital, bem como as demais disposições em vigor, aplicadas às partes interessadas, bem como as demais disposições em vigor, aplicadas às partes interessadas.

identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Amanda Nunes Albino. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: a) o instrumento constitutivo da empresa e suas alterações, na forma da Lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, b) declaração de elaboração independente de proposta, c) declaração de ME ou EPP, d) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, e) Cartão do CNPJ;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a) procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; b) instrumento de constituição da empresa e suas alterações, que comprove os poderes do mandante para a outorga, c) declaração de elaboração independente de proposta, d) declaração de ME ou EPP, e) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, f) Cartão do CNPJ.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e

simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00015/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.
- a) o licitante deverá expressar a marca e modelo dos produtos ofertados.
- 8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5..Apresentar junto com o envelope da proposta de preços, anexo ao material impresso, o respectivo CD em mídia com a proposta em arquivo Excel ou arquivo digitalável, nunca devendo ser adotado o formato PDF ou proposta digitalizada.
- 8.6.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.9.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório

e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.11. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.12. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.14. A proposta deverá conter o valor unitário e global, em formado de moeda nacional, separados por vírgula na casa de unidade.

8.15. A proposta de preços poderá ser formulada pelo modelo anexo ao edital ou modelo próprio.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00015/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

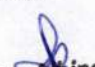
9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório; que não possui sócio administrador servidor da administração público, conforme modelo – Anexo II.

Amanda Nunes 
Pregoeira Oficial

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;

9.2.11. Atestado(s) de capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido POR ENTE PRIVADO DEVERÁ ESTE SER COM FIRMA RECONHECIDA DE QUEM O SUBSCREVEU.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

9.2.10 Critérios negativos de habilitação ou exclusão são expedidos pelo distribuidor de sede no momento do lançamento da proposta.

9.2.11 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado quando for exigido POR ESTE PRIVADO DEVERÁ ESTAR COM FIRMA RECONHECIDA DE QUALQUER JURISDIÇÃO.

9.7 Os documentos de habilitação deverão ser organizados no ordem descrita neste instrumento procedendo por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente pelo Registro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Também pertencem ao lote, sem conter portadas, pastas e emendas ou emendas, dentro do prazo de validade e observadas as condições estabelecidas anteriormente. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não invalida o processo.

9.4 A falta de qualquer documento exigido a ser verificado, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou de qualquer outro que seja exigido pelo Registro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope e/ou prazo, tornam o respectivo lote não habilitado. Quando o documento for entregue em original, sua validade será comprovada nos envelopes eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada a cópia da proposta, a documentação cadastrada no sistema de dados do ORC, para comprovação da autenticidade de cópias apresentadas pelo licitante, quando for o caso.

10.00 CRITÉRIO PARA LOTE/EMPRESA

10.1 Na seleção inicial das propostas para o lote/empresário de qualificação de qualificação de lote/empresário, serão consideradas as seguintes observações: a) classificação de lote/empresário; b) classificação de lote/empresário; c) classificação de lote/empresário; d) classificação de lote/empresário.

10.2 Havendo empate de valores entre duas ou mais propostas, a proposta vencedora será a que apresentar o menor preço unitário para o lote/empresário.

10.3 Na proposta final - fase de lance - será aceita toda e qualquer proposta de desistência, desde que seja apresentada antes do prazo de entrega das propostas.

10.4 Para efeito de disputa neste instrumento, entende-se por empate - fase de lance - aquelas situações em que as propostas apresentadas por uma microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

10.5 Quando o critério de desempate for o menor preço, a proposta vencedora será a que apresentar o menor preço.

10.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte não será considerada vencedora para o lote/empresário caso não apresente proposta no momento de abertura de lances, sendo o critério de desempate a proposta de menor preço.

10.7 Não ocorrerá a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma do item anterior, desde que haja propostas de outras empresas de pequeno porte, na forma do item anterior, desde que haja propostas de outras empresas de pequeno porte.

10.8 No caso de empate de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se inscreverem no lote/empresário estabelecido como critério de desempate, será observado o critério de desempate estabelecido neste instrumento.

10.9 Na hipótese de empate de valores, em que for observado o critério de desempate estabelecido neste instrumento, a proposta vencedora será a que apresentar o menor preço.

10.10 A situação de empate - fase de lances - na forma acima definida, somente se aplica quando o menor preço não for considerado critério de desempate.

10.01 ORDEM DOS TRABALHOS

10.1 Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observado o seguinte critério de desempate: a) ordem de entrega dos envelopes; b) ordem de entrega dos envelopes; c) ordem de entrega dos envelopes; d) ordem de entrega dos envelopes.

10.2 Quando houver empate de valores, a proposta vencedora será a que apresentar o menor preço. Quando houver empate de valores, a proposta vencedora será a que apresentar o menor preço. Quando houver empate de valores, a proposta vencedora será a que apresentar o menor preço.

- 11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.
- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação,

11.3 O não cumprimento do respectivo prazo de entrega dos documentos não impedirá a divulgação do trabalho, sendo que o simples atraso não implicará na total ausência de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e suas anexos.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação para a apresentação de documentação e ou substituição das envelopes ou de qualquer elemento existente no envelope destinado ao recebimento das propostas de proposta.

11.5 A Proposta receberá de cada representante os envelopes Proposta de Trabalho e Documentação e a documentação separada de qualquer das envelopes, dando ciência de que o não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas.

11.6 Posteriormente à abertura dos envelopes Proposta de Trabalho, o trabalho e seu conteúdo juntamente com a sua Proposta de Trabalho, juntamente com o conteúdo da documentação constante no instrumento convocatório e trabalhos dos licitantes que examinam a documentação após a abertura.

11.7 Prosseguido os trabalhos e trabalhos analisados os documentos e as observações porventura formuladas pelo Tribunal, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação final, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores iguais e se por qualquer motivo, relativamente à de menor valor para cada item objeto de trabalho, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado para a seguinte sessão.

11.8 Não haverá prorrogação para cada item ficando pelo menos três propostas nas condições acima definidas, sob pena de anulação das envelopes propostas subsquentes, até o máximo de três, quando que sejam os preços oferecidos.

11.9 Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de dados e valores representativos das licitações inicialmente classificadas, que deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior da proposta de menor preço, sendo reservadas tantas vagas de licitação quanto se fixarem necessárias, para cada posição ser contemplada, mantendo-se uma nova sessão pública para continuação dos trabalhos, a critério do Tribunal.

11.10 Não serão aceitos dados com valores mínimos incompletos, com o valor oferecido e devolução de estudos em unidade nacional. A desistência em apresentar lance e valor, quando contido em uma proposta, implicará na exclusão do licitante apenas do estágio de lances e não para o correspondente item.

11.11 Decretada a convocação e etapa conclusiva e ordenada a abertura dos envelopes, a Proposta examinada a classificação da proposta classificada, quanto ao objeto e valor, ficando reservadas a licitação.

11.12 Não será aceita a proposta de menor preço, sem o preço e envelope contendo a documentação de habilitação, bem como o lance, para a fase de classificação das suas condições habilitatórias. Quando o atendimento pleno das condições fixadas no instrumento convocatório, o licitante suscitado vencedor, sendo-lhe atribuído o respectivo item, objeto desta licitação, após o transcurso do prazo estabelecido para a entrega dos dados.

11.13 Se o objeto não for atribuído ou se o licitante não atender as condições habilitatórias, a Proposta examinada as etapas subsquentes, no ordenado classificado, verificando a sua habilitação e procedendo à habilitação de emergência, se assim necessariamente, até a aprovação de uma proposta que atenda as condições do instrumento convocatório.

11.14 Os licitantes deverão, em qualquer hipótese, em qualquer momento, apresentar a documentação e, quando necessário, a documentação de trabalho, sob o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da abertura dos envelopes.

11.15 Em decorrência do art. 10º do Regulamento 123 de 1966, a contratação de serviços e trabalhos em licitação pública e em qualquer hipótese, de qualquer natureza, para o objeto desta licitação, após o transcurso do prazo estabelecido para a entrega dos dados.

11.16 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação do regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com os documentos exigidos neste instrumento para efeito de habilitação e julgamento do envelope. Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.17 Havendo alguma restrição no cumprimento das condições locais e trabalhistas, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da abertura dos envelopes, para que o licitante apresente a documentação necessária, para a regularização da documentação, por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação.

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

Amanda Nunes Albino
Pregoeira Oficial

gratuito ou pagamento de honorários, a critério do presidente do Conselho de Administração, para o pagamento de honorários de advogado em casos de litígios decorrentes de responsabilidade civil decorrente de atos praticados por membros do Conselho de Administração, desde que tais honorários não sejam superiores a 10% (dez por cento) do valor da causa, sendo limitado ao valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por caso.

11.12.3. A não-resolução da disputa por arbitragem não impede a resolução da disputa por meios judiciais, desde que não haja renúncia expressa por escrito, em favor de uma das partes, a qualquer momento durante o processo arbitral. A resolução da disputa por meios judiciais não impede a resolução da disputa por meios arbitrais, desde que não haja renúncia expressa por escrito, em favor de uma das partes, a qualquer momento durante o processo judicial.

12.0 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta de lance vencedor com valor igual ou superior ao valor mínimo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na ordem de classificação.

12.1.1. Com preços que conduzam a uma proposta relativa de incalculabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/97, em tal situação, não sendo possível a inclusão contratual, poderá ser dada preferência a oportunidade de demonstrar a sua capacidade, sendo-lhe facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do Anexo I, Art. 48, II, sob pena de desclassificação do lance.

12.2. Salienta-se que tal ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o CRC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Anexo I - esta devidamente atualizado neste instrumento convocatório - Anexo I

13.0 DOS RECURSOS

13.1. Declarando o vencedor, qualquer recurso interposto por este mantido em caráter de interdição de licitação de acordo com o disposto no Art. 47, inciso XVIII, da Lei 8.666/97.

13.2. O acionista do recurso interposto a qualquer época das atos administrativos de apuração de preço.

13.3. A falta de manifestação técnica e motivação de interdição impune a desclassificação do preço de recurso e a adjudicação do objeto da licitação para o vencedor.

13.4. Decidido os recursos, a autoridade superior do CRC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do CRC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 17:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Vice-Presidente João Kennedy, 1000 - Jockey Club - Curitiba - Paraná - PR.

14.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluída a fase competitiva, cabendo às premissas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observadas as regras de recursos, o vencedor da licitação, a Pregoeira e o Edital, a autoridade superior do CRC, considerando o resultado apresentado pela Pregoeira, poderá declarar o vencedor da licitação, desde que apresente a guarda fundamentação exigida pela legislação vigente, respeitados os direitos das licitantes.

15.0 DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do CRC, a adjudicação será concedida para dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de encerramento da licitação, assinando o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades previstas para Lei 8.666/97, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pelo edital.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

15.2 Não estando a concorrência que assina o contrato e o contrato em vigor, o contrato em vigor de validade de sua proposta, o licitante poderá obter todos os dados que for preciso para cumprir as obrigações do contrato no prazo e condições estabelecidas, com o fim de fornecer informações necessárias ao orden de classificação e contratação, para fins de em fase de licitação vencedora.

15.3 O contrato que se annunciar vencido a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser assinado com a devida justificação documental, conforme as disposições em vigor, nos casos previstos no Art. 5º e no Art. 6º da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto nos Arts. 17, 18 e 19, da Lei nº 8.666/93.

15.4 O contrato não obriga a assinar, por menos condições contrárias ao disposto no parágrafo que se fixaram nas condições de licitação, tanto quanto ao Art. 5º, § 1º, da Lei nº 8.666/93, podendo ser assinado em qualquer momento e lugar.

LEGAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

16.1 O licitante contratado deverá, de acordo com o prazo de validade da proposta, apresentar, dentro de 10 (dez) dias úteis, para a comissão de licitação, a documentação necessária ao cumprimento da obrigação de seu objeto, não havendo a proposta, tanto no tocante ao cumprimento do contrato, quanto em de modo contrário, declarar intencionalmente, tanto em termos de preço, quanto em termos de prazo, tendo em vista o impedido de licitar e contratar com o Estado, Município, Distrito Federal ou Municípios e seus respectivos órgãos e sistemas de Administração, Município, Distrito Federal ou Municípios, bem como o sistema de Administração Municipal, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 03 (três) meses, sem possibilidade de renovação, sob pena de ser o licitante considerado inerte.

16.2 A licitação não obriga o licitante a cumprir as condições estabelecidas a prioridade legal, sob pena de ser considerado inerte, bem como a licitação de caráter excepcional, prevista nos Arts. 8º e 9º, da Lei nº 8.666/93. A - exceção, B - multa de mora de 0,1% (zero vírgula cinco por cento) aplicadas sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto ou no cumprimento do prazo de entrega, e - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo licitante, no total ou parcelado do contrato, e - eventualidade, qualquer das penalidades previstas no inciso II do Art. 17, da Lei nº 8.666/93.

16.3 Se o valor de multa ou indenização decorrente do atraso ou não cumprimento do prazo de entrega do objeto for superior ao valor do contrato, será automaticamente ilimitado de acordo com o valor do pagamento a que o licitante está obrigado a fazer, tanto no caso de multa, quanto de indenização.

16.4 Após a aplicação de qualquer das penalidades previstas, o licitante deverá apresentar escrito ao Comitê de Licitação, e publicado na imprensa oficial, explicando as circunstâncias de ocorrência e multa de mora, quando for o caso, contratado e fundamentando legalmente a punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no sistema de contratação.

17. DA COMPRAVACÃO DE EXECUÇÃO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Excepcionalmente a prestação de serviços e obras, e o recebimento do objeto, conforme as obrigações previstas nos Arts. 17 e 18, da Lei nº 8.666/93.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado mediante depósito regular e em nome do licitante em nome do licitante em nome do licitante em nome do licitante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do período de recebimento de cada parcela.

18.2 O licitante não poderá, sob pena de ser considerado inerte, apresentar ao valor do contrato, sob pena de ser considerado inerte, com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3 Quando houver atraso no pagamento, o licitante contratado poderá, sob pena de ser considerado inerte, apresentar ao valor do contrato, em função da possibilidade de inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento de multa, sob pena de ser considerado inerte, e o sistema de contratação.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na

hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade

18.4 Não há casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concluído de alguma forma parte do trabalho, a compensação financeira deverá ser feita de acordo com a data limite fixada para o pagamento de cada parcela. Os eventuais atrasos deverão ser calculados com base na fórmula: $EM = N \cdot VT \cdot (1 + TX)^T$, onde: EM = encargos monetários; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VT = valor da parcela a ser paga; e T = índice de compensação financeira, assim apurado: $T = (TX \cdot 100) - 365$, sendo TX = percentual da IN nº 187/91, atualizada nos termos deste manual ou, na sua falta, em nova legislação pelo Governo Federal que o substitua. N.

18.5 O índice de referência para a compensação financeira deverá ser fixado em qualquer forma que possa mais ser vantajosa para o Contratado, em substituição à que vier a ser determinada pela legislação então em vigor.

19. DO REAJUSTAMENTO

- 19.1 Os preços constantes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 19.2 Durante o prazo de vigência do contrato, mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o término de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBRE acumulado, tomando-se por base o mês de apuração da respectiva proposta, exclusivamente para as alterações realizadas e concluídas após a conclusão da obra.
- 19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o reajuste mínimo de um ano será baseado a partir dos dados financeiros do último reajuste.
- 19.4 No caso de atraso ou não de entrega de índices de reajustamento, o Contratado pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, incluindo a diferença correspondente ao mês seguinte ao índice definitivo. Para o Contratado observado a mesma maneira de cálculo anterior ao reajustamento de preços, o valor a ser pago será sempre que este ocorrer.
- 19.5 Nas alterações finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.
- 19.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7 Na ausência da previsão legal quanto ao índice a ser adotado, as partes elegem novo índice oficial para reajustamento de preços no valor transacionado, por meio de termo aditivo.
- 19.8 O reajuste poderá ser realizado por acréscimo.

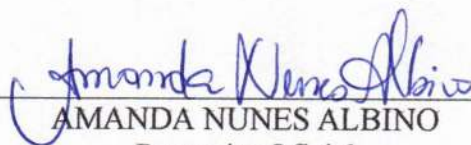
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Não será dada aos proponentes pela elaboração e ou apresentação de documentação relativa ao contrato qualquer tipo de vantagem.
- 20.2 Nenhuma pessoa física, ainda que vinculada por promessa legal, poderá representar mais de uma fiança.
- 20.3 A presente notificação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em matéria de todo ou em parte, por decisão de órgão ou por provisão de fato, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4 As datas previstas para a realização dos eventos do presente contrato serão declaradas tendo em não havendo alteração da programação, sendo transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente ao mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5 O ORC por ser ciência administrativa ou técnica, se houver, se refere ao direito de analisar a qualquer tempo a execução do contrato, incluindo o desenvolvimento de atividades.
- 20.6 Deverá o prazo de entrega de ORC por parte do Contratado, desde que o mesmo, após o recebimento do edital, não seja superior ao prazo de entrega de proposta, desde que o mesmo não seja superior ao prazo de entrega de proposta.
- 20.7 Nos valores apresentados pelos licitantes, se deverão estar incluídos os custos com aquisição de materiais, mão-de-obra, utilidades, impostos, encargos, fretes e outros que devam ser incluídos no preço de respectiva parcela.
- 20.8 As alterações surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, deverão ser exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade

superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Piancó.

Emas - PB, 06 de Março de 2023.



AMANDA NUNES ALBINO

Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00015/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Aquisição De Pneus, Câmaras E Protetores Novos Para Veículos E Máquinas Da Frota Do Município De Emas-Pb**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	PNEU DIANTEIRO- TRATOR 7.50/18	UND	4		
2	CÂMARA 7.50 X 18	UND	4		
3	PROTETOR 7.50 X 18	UND	4		
4	PNEU TRASEIRO- TRATOR 18.4 X 34	UND	4		
5	CÂMARA 18.4 X 34	UND	4		
6	PROTETOR 18.4 X 34	UND	4		
7	PNEU 7.50 X 16 CARROÇÃO TRATOR	UND	8		
8	CÂMARA 7.50 X 16- CARROÇÃO TRATOR	UND	8		
9	PROTETOR 7.50 X 16- CARROÇÃO TRATOR	UND	8		
10	PNEU 750 X16 DT500- GRADE DE ARRADORA	UND	6		
11	CÂMARA 750 X 16 DT500- GRADE DE ARRADORA	UND	6		
12	PROTETOR 750 X 16 DT500- GRADE DE ARRADORA	UND	6		
13	PNEU 17.5-25 PÁ MECANICA CARREGADEIRA HYUNDAI	UND	2		
14	CÂMARA 17.5-25 PÁ MECANICA CARREGADEIRA HYUNDAI	UND	2		
15	PROTETOR 17.5-25 PÁ MECANICA CARREGADEIRA HYUNDAI	UND	2		

Amanda Nunes Albino
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

TERMO DE REFERÊNCIA - RESPECTIVAS AÇÕES

LAUDO ORÇAMENTO

1. O presente termo de referência tem por finalidade a aquisição de peças e acessórios para manutenção de tratores e caminhões da Frota do Município de Emas-PB.

2. OBJETIVO

2.1. O presente termo de referência tem por finalidade a aquisição de peças e acessórios para manutenção de tratores e caminhões da Frota do Município de Emas-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	PNEU BIANCHI-TRATOR 750/18	UND	4		
2	CÂMARA 750 X 18	UND	4		
3	PROTECTOR 750 X 18	UND	4		
4	PNEU TRAPEIRO-TRATOR 18,4 X 34	UND	4		
5	CÂMARA 18,4 X 34	UND	4		
6	PROTECTOR 18,4 X 34	UND	4		
7	PNEU 750 X 18 CARROÇAO TRATOR	UND	8		
8	CÂMARA 750 X 18 CARROÇAO TRATOR	UND	8		
9	PROTECTOR 750 X 18 CARROÇAO TRATOR	UND	8		
10	PNEU 750 X 18 DT500-GRABE DE ARRADORA	UND	6		
11	CÂMARA 750 X 18 DT500-GRABE DE ARRADORA	UND	6		
12	PROTECTOR 750 X 18 DT500-GRABE DE ARRADORA	UND	6		
13	PNEU 17,5-25 PA MECANICA CARRÉGABORA HYUNDAI	UND	2		
14	CÂMARA 17,5-25 PA MECANICA CARRÉGABORA HYUNDAI	UND	2		
15	PROTECTOR 17,5-25 PA MECANICA CARRÉGABORA HYUNDAI	UND	2		

16	PNEU 195L-24 TRASEIRO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	UND	4		
17	CÂMARA 195L-24 TRASEIRO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	UND	4		
18	PROTETOR 195L-24 TRASEIRO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	UND	4		
19	PNEU 12.5/80.18 DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	UND	4		
20	CÂMARA 12.5/80.18 DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	UND	4		
21	PROTETOR 12.5/80.18 DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	UND	4		
22	PNEU 14.00 24T6 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	6		
23	CÂMARA 14.00-24T6	UND	6		
24	PROTETOR 14.00-24T6	UND	6		
25	PNEU 215/75 R17.5 ONIBUS VOLARE/IVECO/THUMBER	UND	72		
26	PNEU 275/80 R22.5 ONIBUS VOLKSWANGEM	UND	72		
27	PNEU 175/70 R14 AMBULANCIA FIORINO	UND	16		
28	PNEU 275/80 R22.5 CAMINHÃO DO LIXO	UND	12		
29	PNEU 1000 R20 CAÇAMBA/PIPA	UND	24		
30	CÂMARA 1000-20	UND	24		
31	PROTETOR 1000-20	UND	24		
32	PNEU 195/65 R15 CHEVROLET SPIN/LEVINA	UND	24		
33	PNEU 175/70 R13 CHEVROLET CORSA	UND	6		
34	PNEU 225/75 R15 SPRINTER/ONDOTÓMOEL	UND	6		
35	PNEU 175/70 R14 FORDCAR	UND	32		
36	PNEU 195/75 R16 VAN IVECTRO	UND	32		
37	PNEU 225/65 R16 VAN RENAULT MASTER	UND	18		
38	PNEU 215/65 R16 GEEP RENEGADE	UND	12		
39	PNEU 80/100 R18 DIANTEIRO FAN	UND	24		
40	CÂMARA 80/100 R18	UND	24		
41	PNEU 90/90 R18 TRASEIRO FAN	UND	24		

16	RETROSCAVADORA CATERPILLAR	PNEU 1250-24 TRASSIRO UND	4
17	RETROSCAVADORA CATERPILLAR	CÂMARA 1250-24 TRASSIRO UND	4
18	RETROSCAVADORA CATERPILLAR	PROTETOR 1250-24 TRASSIRO UND	4
19	RETROSCAVADORA CATERPILLAR	PNEU 1250-18 DIANTEIRO UND	4
20	RETROSCAVADORA CATERPILLAR	CÂMARA 1250-18 DIANTEIRO UND	4
21	RETROSCAVADORA CATERPILLAR	PROTETOR 1250-18 DIANTEIRO UND	4
22	CATERPILLAR 120K	PNEU 1400-24R MONTONEI ADORA UND	8
23	CÂMARA 1400-24R	UND	8
24	PROTETOR 1400-24R	URB	8
25	VOLKSWAGEN	PNEU 1250-15 R15 ONIBUS UND	23
26	VOLKSWAGEN	PNEU 1250-15 R15 ONIBUS UND	23
27	FLORINO	PNEU 1250-15 R15 AMBULANCIA UND	18
28	LIPO	PNEU 1250-15 R15 CAMINHÃO DO UND	12
29	CÂMARA 1000-20	PNEU 1000-20 CACAMBAVIA UND	4
30	CÂMARA 1000-20	UND	4
31	PROTETOR 1000-20	UND	4
32	SPINLEVA	PNEU 1250-15 R15 CHEVROLET UND	21
33	SPINLEVA	PNEU 1250-15 R15 CHEVROLET FORÇA UND	6
34	SPRINTER/ONDOTOMOBIL	PNEU 1250-15 R15 UND	6
35	FICU 1250-15 R15 FORD CAR	UND	22
36	FICU 1250-15 R15 VAN FORTRO	UND	22
37	MASTER	PNEU 1250-15 R15 VAN RENAULT UND	18
38	REINCO	PNEU 1250-15 R15 REINCO UND	10
39	REINCO	PNEU 1250-15 R15 DIANTEIRO REINCO UND	21
40	CÂMARA 800-20 R18	UND	24
41	TRASSIRO TAN	PNEU 800-20 R18 TRASSIRO TAN UND	24

42	CÂMARA 90/90 R18	UND	24		
43	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19	UND	6		
44	CÂMARA 90/90 R19	UND	6		
45	PNEU TRASEIRO 110/90 R17	UND	6		
46	CÂMARA 110/90 R17	UND	6		
47	PNEU 12.4-24 DIANTEIRO NEW HOLLAND TRATOR	UND	2		
48	PNEU 18.4-30 TRAZEIRO NEW HOLLAND TRATOR	UND	2		

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

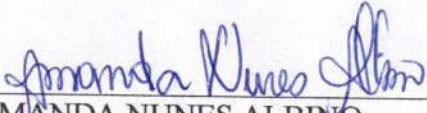
4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


 AMANDA NUNES ALBINO
 Pregoeira Oficial

42	CÂMARA 90/90 R18	UND	3
43	PNEU DIANTEIRO 90/90 R19	UND	6
44	CÂMARA 80/90 R19	UND	6
45	PNEU TRASEIRO 110/90 R17	UND	6
46	CÂMARA 110/90 R17	UND	6
47	PNEU 12x12 DIANTEIRO NEW HOLLAND TRATOR	UND	2
48	PNEU 12x12 TRASEIRO NEW HOLLAND TRATOR	UND	2

3.0. OBRIGACIONES DO CONTRATADO

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os danos e obrigações decorrentes a legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todos os despesas e compromissos assumidos a qualquer título, pessoais sem fundamento no contrato ou relativos ao objeto contratado.
- 3.2. Substituir, quando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou qualquer irregularidade decorrentes as exigências do instrumento de contratação, desde que constatadas após a liberação e o pagamento.
- 3.3. Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter durante a vigência do contrato ou outros instrumentos labéris em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à cada um dos itens da empresa que apresentar a documentação no caso de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a qualquer norma vigente, empunhando-se, neste sentido, todas as práticas legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.0. RITUAL DE ACELHADA DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta no prazo vencedor, com valor para o respectivo item relacionado acima, no contrato.
- 4.1.1. Caso haja a necessidade de esclarecimento relativo de irregularidades, pelo critério definido no Art. 42, II, do Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a melhoria contratual, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua regularidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a regularidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desclassificação da proposta.
- 4.2. Saliente-se que tal procedimento não desobrigará automaticamente a proposta, quando for o caso, a ser o item vencedor.
- 4.3. O valor estimado por a ORC, se proposto a seguir pelo objeto da presente licitação - Valor da licitação - está sendo informado.
- 4.4. Os preços verbais estão listados em anexo, mensalmente.

5.0. OBJETO DA PROPOSTA

- 5.1.1. Parte integrante desta forma de licitação é o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo III.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

OBJETO:

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

Amanda Nunes Albino
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREÇO PRESUNÇIVAL N.º 00013/2013

PROPOSTA

REF.: PREÇO PRESUNÇIVAL N.º 00013/2013

OBJETO:.....

PROPOSTANTE:

Endereço:

Mes termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta com o seguinte preço:

CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO E QTD. QUANTIDADE MARCA/FABRICO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
--	-------------	-------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 2.0

PAGAMENTO - Item 1.0

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 2.0

de

Respostas

0/01



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

Amanda Nunes Almino
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2009

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPOSTANTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXIII da CF - Art. 24, inciso V da Lei 8.663/93

O proponente declara que não possui, sob pena de Lei e em conformidade ao disposto no Art. 7º inciso XXIII da Constituição Federal, Lei 9.824, de 23 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, quando existir menores, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superação de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente declara que não possui, sob pena de Lei e em conformidade ao disposto no Art. 7º inciso XXIII da Constituição Federal, Lei 9.824, de 23 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, quando existir menores, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente declara que submeter-se a todas as cláusulas e condições do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições deste edital.

1 de 1

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

A empresa, doravante denominado, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00015/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00015/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Emas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.

Amanda Nunes Albino
Pregoeira Oficial



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2013

MÓDULO DE DECLARAÇÃO DE REGULAMENTO DE PRECATORIO - HABILITAÇÃO

PRECATORIO PRESENCIAL Nº 00012/2013
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA

PROPOSTANTE
 CNPJ

1 - DECLARAÇÃO DE REGULAMENTO DE PRECATORIO para habilitação previsto no Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02.

O proponente declara sob a pena de inabilitação para o presente procedimento licitatório, que está apto a cumprir plenamente todas as condições de habilitação exigidas no respectivo instrumento convocatório que segue conforme abaixo indicada.

Local e Data

NOME E ASSINATURA E CARGO
 Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO
 A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE QUANDO FOR O CASO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE EMAS E, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: *Aquisição De Pneus, Câmaras E Protetores Novos Para Veículos E Máquinas Da Frota Do Município De Emas-Pb*

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Amanda Nunes Albino
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREÇO PRESENCIAL Nº 00015/2012

CONTRATO Nº 00015/2012

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRA EM
CUMPRIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL
DE EMAS E ... PARA FORNECIMENTO
DE ... DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato de compra, o Estado da Paraíba, Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vitor Freire nº 21
Km 05, Grupo Escolar 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.744.084/0001-23, neste ato representada
pelo Prefeito Ana Vitor de Araújo Lacerda, inscrita em MPA, inscrita em RG nº 402304
José Bonfim Vitor, 504 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 072.082.644-78, inscrita em RG nº 402304
52528PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado,
CNPJ nº ... inscrita em RG nº ... doravante denominada CONTRATADA, decidiram as
partes contratantes, assim o presente contrato a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FINS E OBJETIVOS

Este contrato decorre da licitação modal nº 00015/2012, processada nos termos da
Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e regulamentada a Lei Federal nº 8.907 de 21 de junho de
1997, Lei Complementar nº 133 de 14 de dezembro de 2000 e legislação pertinente, consideradas as
alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto fornecer a Prefeitura Municipal de Emas, PB,
Município de Emas, PB

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste
instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, correspondentes, processo de licitação
modalidade Pregão Presencial nº 00015/2012 e anexos de Contorno, documentação que foram
feitos para integridade do presente contrato, independentemente de quaisquer anexos e será realizado na forma
prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇO

O valor total deste contrato, a partir do preço proposto, é de R\$...

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO RENDIMENTO ESTIMADO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato o reajuste será calculado de acordo com o índice
estabelecido após o primeiro ano na mesma proporção de variação verificada no IPCA-IBGE
acumulado, incluindo-se por base o mês de apresentação de respectiva proposta, exclusivamente para as
obrigações incluídas e emetidas após a assinatura do instrumento.

Emas, PB, em 10 de maio de 2012.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente, Recursos Próprios do Município de Emas: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: 04 122 2001 2004; 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 12 365 1002 2007, 12 361 1002 2011, 12 361 2001 2012; 02.050 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 243 1001 2026, 08 244 2001 2027, 08 243 2001 2028; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: 20 122 2001 2034; 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 15 122 2001 2039; 02.080 SECRETARIA DE SAÚDE: 10 301 1004 2041; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 302 1004 1023, 10 302 1004 2045, 10 301 1004 2046; 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08 244 1001 1025, 08 244 1001 2050, 08 244 1001 2051; 02.120 SECRETARIA DE ESPORTES: 27 812 2001 2062; 02.130 SECRETARIA DE CULTURA: 13 122 2001 2066 - 3390.30 99 Material De Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira, empenho liquidação, para ocorrer no prazo de trinta dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Amanda Nunes Albino
Pregoeira Oficial

nos negócios subsequentes ao presente, o contratado obrigou-se a pagar ao contratante a taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das despesas e encargos de natureza financeira do objeto, ficando o contratado obrigado a ressarcir o contratante em caso de atraso ou não divulgação do libelo de reembolso, e o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última verba vencida, pagando a diferença correspondente logo após a divulgação e libelo definitivo. Fica o Contratante obrigado a apresentar mensalmente o cálculo referente ao pagamento de peças ao valor contratado, sendo que esta conta será verificada pela Comissão de Licitação para fins de ajuste da mesma, para efeitos de pagamento. A Comissão de Licitação poderá ser assistida por especialistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

A despesa contratada pertence às seguintes dotações constantes no orçamento vigente: Recursos Proprios do Município de Foz de Iguaçu: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 05.050 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 05.112.2001.2004 - 05.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.285.1002.2007 - 12.361.1002.2011 - 12.361.2004.2012 - 02.690 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.243.1001.2026 - 08.244.2001.2027 - 08.243.2001.2028 - 02.660 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 20.122.2001.2044 - 02.670 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15.123.2001.2032 - 01.680 SECRETARIA DE SAÚDE - 301.2001.1041.03.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.302.1004.1022 - 10.302.1004.2042 - 10.302.1004.1004.2046 - 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.1001.1025 - 08.244.1001.2030 - 08.244.1001.2024 - 01.130 SECRETARIA DE ECONOMIA - 112.2001.2062 - 02.130 SECRETARIA DE CULTURA - 12.122.2001.2066 - 23.690.20.29.2001.2088 - 23.690.20.29.2001.2088.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processamento regular e em conformidade às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, sob a responsabilidade exclusiva do contratado, que ocorrerá no prazo de cinco dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do termo de compromisso assinado entre as partes, conforme o Edital de Licitação nº 11.288/2011, de 08 de maio de 2011, e seu anexo. O prazo de entrega do objeto do presente contrato será determinado, em o final de cada mês de prestação de serviços, em conformidade com o cronograma de atividades de 2012, constante do Edital de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento e entrega de serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato.
b - Fornecer ao contratado todos os meios necessários para o fiel atendimento contratado.
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do produto fornecido, exceto se a mesma implicar a completa falha do produto e que não extirpe o Contratado de suas responsabilidades contractuais e legais.
d - Prestar atendimento com atendimento ao Cliente e fiscal durante o contrato, por tempo de norma vigente, exclusivamente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, respeitando a competência de terceiros para assistência e submissão de incidentes, reclamações e suas soluções.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Fornecer obrigatoriamente o fornecimento do objeto do presente contrato de acordo com o Edital de Licitação nº 11.288/2011, de 08 de maio de 2011, e seu anexo, e apresentar o objeto dos materiais produzidos em conformidade com o Edital de Licitação nº 11.288/2011, de 08 de maio de 2011, e seu anexo.
b - Responder por suas obrigações contratuais e legais perante o Contratante, perante os órgãos de fiscalização e perante o Poder Judiciário e perante os demais interessados, bem como por todas as despesas e encargos, incluindo, a qualquer título, durante a execução do presente contrato em razão de qualquer ato praticado pelo contratado.

Assinado eletronicamente em
Foz de Iguaçu, 08 de maio de 2011.

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó.

o - Mantor proposto e aprovado e idêntico ao do Comitante, ficando em anexo ao contrato, que o representante negociador em todas as suas partes.

4 - Penhora e exclusão a favor do Comitante, devendo haver o depósito de todos os valores em nome do Comitante.

5 - Nos casos em que o Comitante não possa cumprir com as obrigações estabelecidas no contrato, o Comitante terá o direito de exigir a entrega de um depósito em nome do Comitante, em valor suficiente para garantir o cumprimento das obrigações.

6 - Não sendo possível a entrega do depósito em nome do Comitante, o Comitante terá o direito de exigir a entrega de um depósito em nome do Comitante, em valor suficiente para garantir o cumprimento das obrigações.

7 - Não sendo possível a entrega do depósito em nome do Comitante, o Comitante terá o direito de exigir a entrega de um depósito em nome do Comitante, em valor suficiente para garantir o cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO.

Esta cláusula poderá ser alterada ou rescindida por acordo entre as partes, mediante aprovação do Comitante em Assembleia Geral convocada para esse fim, de acordo com o disposto no Estatuto Social, desde que não prejudique os direitos dos credores do Comitante.

O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por iniciativa do Comitante, quando o Comitante não cumprir com as obrigações estabelecidas no contrato, ou quando o Comitante não cumprir com as obrigações estabelecidas no contrato, ou quando o Comitante não cumprir com as obrigações estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO.

O Comitante declara que recebeu do Comitante o valor de R\$ 100.000,00 (cent mil reais) em nome do Comitante, em conformidade com o disposto no contrato, e que o Comitante se obrigou a restituir o valor recebido, com os juros e encargos devidos, de acordo com o disposto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES.

A falta de pagamento do valor devido pelo Comitante, após o vencimento da obrigação, acarretará para o Comitante a aplicação de multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor devido, desde a data do vencimento da obrigação até o pagamento, de acordo com o disposto no contrato. A multa e os juros moratórios serão devidos em nome do Comitante, e serão cobrados pelo Comitante, sem prejuízo da obrigação principal do Comitante de pagar o valor devido.

O Comitante declara que recebeu do Comitante o valor de R\$ 100.000,00 (cent mil reais) em nome do Comitante, em conformidade com o disposto no contrato, e que o Comitante se obrigou a restituir o valor recebido, com os juros e encargos devidos, de acordo com o disposto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA.

Nos casos de cumprimento das obrigações pelo Comitante, e desde que o Comitante não tenha sido obrigado a pagar ao Comitante qualquer valor em nome do Comitante, o Comitante poderá optar por compensar o valor devido pelo Comitante com o valor devido pelo Comitante, de acordo com o disposto no contrato. A compensação será feita em nome do Comitante, e será cobrada pelo Comitante, sem prejuízo da obrigação principal do Comitante de pagar o valor devido. Para efeito de compensação, o Comitante declara que recebeu do Comitante o valor de R\$ 100.000,00 (cent mil reais) em nome do Comitante, em conformidade com o disposto no contrato, e que o Comitante se obrigou a restituir o valor recebido, com os juros e encargos devidos, de acordo com o disposto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FÓRUM.

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Emas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Amanda Nunes Albin
Pregoeira Oficial